



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Minas Freios Distribuição e Comércio Ltda, com sede na Rua José Calil Ahouagi, nº 630, Centro, Juiz de Fora MG, Cep: 36.060-080, inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.478/0001-73, neste ato representado pelo Srº. Luiz Gustavo Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 8.303.143 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 043.261.246-79, residente e domiciliado na Avenida Orlando Riani, nº 747, Filgueiras, Juiz de Fora MG, CEP: 36.048-650 também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Adesão a Ata Registro de Preço 005/2022, processo licitatório nº 020/2022 pregão presencial nº 006/2022, da CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA para aquisição de Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves, médios e pesados integrantes da frota municipal tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela AUDATEX, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	VALOR DESCONTO
01	Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota da Prefeitura municipal consorciada ao cimpar, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela AUDATEX	79,0%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 60.462,61 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 - A entrega deverá ocorrer pela empresa contratada de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 – A contratada deverá entregar as peças e acessórios no prazo até 48 (quarenta e oito horas) para entrega no local estipulado na ordem de fornecimento, no horário de 07:00 horas até às 16:00 horas contados a partir da expedição da ordem de fornecimento com a devida autorização. Devem ser entregues separadas pelo número do pedido, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento.

6.3- O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução e conferência dos mesmo e constatação de que as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Será considerado, ainda, o prazo de 24 horas para a troca e/ou substituição contados a partir do comunicado.

6.5 – Todas as despesas de devolução/substituição serão atribuídas ao fornecedor como também, Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.6 – Peças, lubrificantes e acessórios que apresentarem indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

6.7 – Garantia dos produtos será a garanti indicada pelo fabricantes como também a validade de lubrificantes indicados pelo fabricante.

6.8 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de abril de 2023.


Município de Dores do Turvo – Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –


Minas Freios Distribuição e Comércio Ltda.
Luiz Gustavo Figueiredo – representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____